Clube Hípico de Santo Amaro

VILA HÍPICA

DIREITO DE USO PRIVILEGIADO DE COCHEIRAS – SÓCIOS CESSIONÁRIOS – HÍPICA CENTRAL E NOVA (PARTE 2)

Aos sócios detentores do direito de uso preferencial de cocheiras na Vila Hípica central e nova, recordamos que, de acordo com o Estatuto do CHSA e Regulamento da Vila Hípica:

- As cocheiras somente podem ser pedidas e/ou usadas para cavalos de propriedade ou uso dos respectivos cessionários, sendo expressamente vedado o empréstimo ou qualquer outro tipo de terceirização do direito de uso. (Art 116 – alínea "C", do Estatuto Social que prevê: "Somente o clube pode alocar os animais nas cocheiras, arrendar e locar cocheiras, sejam estas de permanência mensal ou temporária para concursos"; e Arts. 12 e 20, segunda parte, do Regulamento da Vila Hípica que estipulam, respectivamente: "Os sócios poderão fazer uso de todas as cocheiras do Clube, inclusive as cocheiras do grupo "C"*, quando não utilizadas pelos sócios detentores do direito de preferência de uso", e "Não serão registrados e, portanto, serão ineficazes em relação à Secretaria do Clube eventuais empréstimos ou cessão temporária de baias entre sócios");
- Conforme regra estipulada no artigo 19 do Regulamento respectivo (Vila Hípica), o sócio "convidado a exercer sua precedência em face de tal vaga, o sócio deverá estabular seu cavalo no prazo de até setenta e duas horas. Vencido este prazo ou sobrevindo manifestação de desinteresse do associado, será convocado o próximo da lista e assim sucessivamente";
- COMUNICAMOS que será cobrada a taxa integral de estabulagem das cocheiras vazias conforme o estipulado no artigo 116, alínea "d", segunda parte, do Estatuto Social, conforme: "(...) O clube fará uso imediato do box desocupado, conforme previsão contratual, e em caso de dificuldades criadas pelo associado ou descaracterização da cocheira, cobrará deste integralmente a taxa de estabulagem, enquanto não puder se dar a cocheira sua destinação natural" ;
- Assim, considerando a elevada demanda para estabulagem (fila de espera de mais de 30 cavalos), o Clube aplicará com rigidez o Estatuto e Regulamento respectivo, a fim de desestimular qualquer ato que dificulte a perfeita organização da Vila Hípica, em termos de estabulagem;

- Lembramos também que constitui dever do Associado "Cumprir fielmente as disposições contidas neste Estatuto, no Regulamento do Clube e nos Regimentos Internos, assim como as Resoluções dos Órgãos Diretivos do Clube." (Art. 29, a), do Estatuto Social).

* Regulamento da Vila Hípica

Art. 6. As cocheiras dividem-se em 04 (quatro) grupos principais:

a) Cocheiras de uso do Clube, como as de fins veterinários; as reservadas para competições esportivas e afins e as da Escola de Equitação;
b) Cocheiras de uso geral, assim consideradas aquelas dos pavilhões originais, edificadas diretamente pelo CHSA;
c) Cocheiras de direito de uso preferencial de sócios, assim consideradas aquelas construídas com auxílio pecuniário de sócios que, em contrapartida receberam seu direito de uso;
d) Cocheiras reservadas para arrendamento, de duração contratual temporária.

ENTRADA E SAÍDA DE CAVALOS DO CHSA

- Para a entrada e saída de cavalos do Clube, seja de forma permanente ou temporária, inclusive em concursos, é expressamente necessária a apresentação dos seguintes documentos e exames:

a) GTA
b) Exame de AIE
c) Vacinação obrigatória completa

- Será vedado o ingresso de qualquer animal que não preencha as exigências sanitárias vigentes.

Certos de que medidas enérgicas não são necessárias, agradecemos a compreensão e cooperação de todos.

Em caso de dúvidas, pedimos que entrem em contato com a Vila Hípica.

Atenciosamente,

Francisco Fortunato

Presidente da Diretoria Executiva

William Almeida de Oliveira Filho

Vice-Presidente da Diretoria Executiva

Luiz Augusto Ichaso

Diretoria de Vila Hípica